

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
E NOTAS EXPLICATIVAS
3º Trimestre de 2023**

**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Outubro de 2023**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Márcio Leão Coelho

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Omar Ney Nogueira Moraes

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Débora Ribeiro Martins

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Oseias Gomes de Oliveira

Patricia de Melo Costa

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6729/ 2031-4005

Correio eletrônico: setcontfat@mte.gov.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

SIGLAS

AD - Administração Direta

AGU – Advocacia-Geral da União

BB – Banco do Brasil

BCB – Banco Central do Brasil

BF – Balanço Financeiro

BGU – Balanço Geral da União

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento

BO – Balanço Orçamentário

BP – Balanço Patrimonial

CDA – Coordenação de Dívida Ativa

CEF – Caixa Econômica Federal

CF – Constituição Federal

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

CGFIN – Coordenação-Geral de Finanças

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CODAC – Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança

CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

COGEP - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

CT – Crédito Tributário

CTU – Conta Única do Tesouro Nacional

CUB – Custo Unitário Básico

DAU – Dívida Ativa da União

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCON – Demonstrações Contábeis

DEF – Diretoria de Fundos

DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa

DPC – Departamento de Prestação de Contas

DPFe – Dívida Pública Federal Externa

DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social

GPS – Guia da Previdência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

ISS – Imposto sobre Serviços

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

ME – Ministério da Economia

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NBC TSP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OFSS – Orçamento Fiscal e Seguridade Social

PASEP – Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público

PCASP – Plano de Contas Aplicada ao Setor Público

PCNR – Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIS – Programa de Integração Social

PLDO – Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias

PR – Cálculo de Percentual de Recebimento

PVG – Planta de Valores Genérica

RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RML – Reserva Mínima de Liquidez

RP – Restos a Pagar

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RPV – Requisição de Pequenos Valores

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SELIC – Taxa básica de juros da economia

SIADS – Sistema Integrado de Administração de Serviços

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SPIUNET – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial

SPE – Secretaria de Política Econômica

SPU – Secretaria de Patrimônio da União

SRFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

TCE – Tomada de Contas Especial

TCU – Tribunal de Contas da União

TED – Termo de Execução Descentralizado

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

TLP – Taxa de Longo Prazo

TRF – Tribunal Regional Federal

TST – Tempo de Serviço Total

UG – Unidade Gestora

VNJ – Conselho Nacional de Justiça

VPA – Variação Patrimonial Aumentativa

VPD – Variação Patrimonial Diminutiva

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS.....	8
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	14
BALANÇO PATRIMONIAL	14
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	17
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	18
BALANÇO FINANCEIRO	21
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	23
NOTAS EXPLICATIVAS	24
BALANÇO PATRIMONIAL	29
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa	29
Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo.....	34
Nota 3 - Estoques	46
Nota 4 - Imobilizado	46
Nota 5 - Intangível	48
Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	49
Nota 7 – Provisões.....	51
Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores	53
CONTAS DE CONTROLE.....	55
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres.....	55
Nota 9.2 – Créditos Tributários	56
Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários.....	56
Nota 9.4 – Diversos Responsáveis	57
Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	57
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	58
Nota 10 - Resultado Patrimonial	58
Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada	61
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	65
Nota 11 – Resultado Orçamentário	65
Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa	70
Nota 11.2 - Restos a Pagar	71

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	74
Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	74
Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa	74
BALANÇO FINANCEIRO	75
Nota 13 – Resultado Financeiro.....	75
PARTES RELACIONADAS	76

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com sua Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

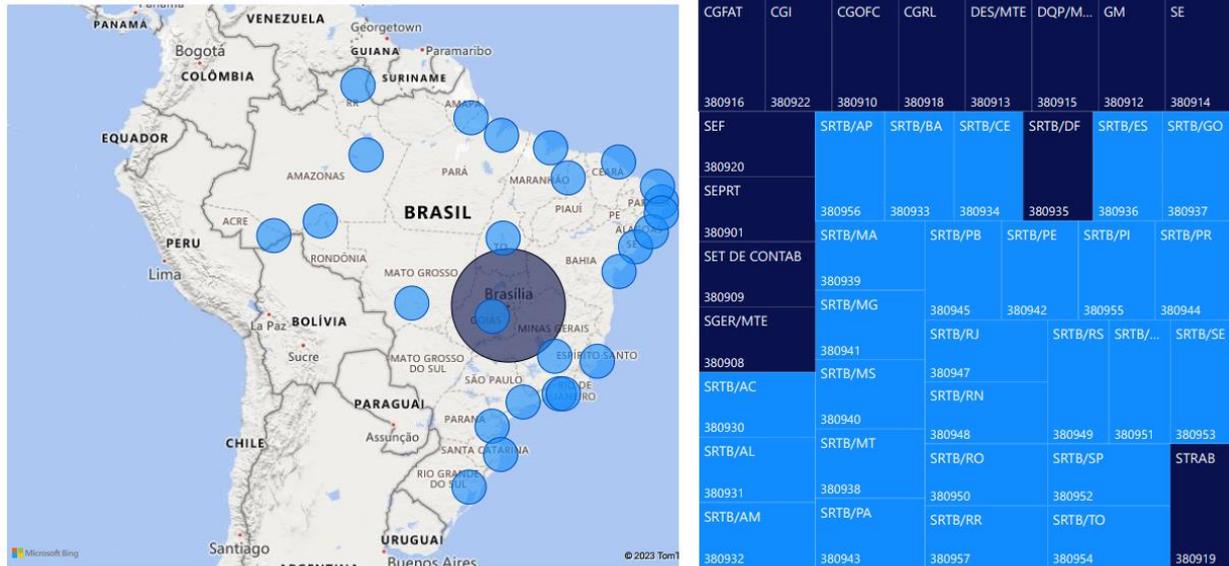
A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O FAT não possui uma estrutura administrativa própria, entretanto utiliza-se do quadro do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a execução de suas atividades.

Em 1º de Janeiro de 2023, a pasta do Trabalho foi reestruturada para o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio da Medida Provisória 1.154 de 1º de Janeiro de 2023 e os trabalhos relacionados da Cadeia de Suprimento de bens e materiais do FAT estão sendo retomados de forma a manter vinculados ao fundo apenas recursos vinculados às atividades finalísticas do FAT e a estabelecer a destinação dos bens adquiridos em exercícios anteriores com recursos do FAT provenientes da contribuição sindical, os quais são destinados ao reaparelhamento das Secretarias Regionais do Trabalho, de acordo com art. 4º da Lei 9.322 de 1996. Os contratos administrativos permanecem sob gestão compartilhada com o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Cadeia de Suprimento do FAT

Fonte: SIAFI 2023

Figura 1: Cadeia de Suprimento e Relação de Unidades Gestoras do FAT.

Constituem recursos do FAT:

- i) O produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e PASEP;
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicados dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

Os principais programas e ações do FAT estão relacionados a seguir:



Figura 2: Programas e Ações do FAT, fonte: portalfat.mte.gov.br

- i) **Abono Salarial:** Assegura o valor de um salário mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- ii) **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED:** Criado pelo Governo Federal pela Lei nº 4923/65 e serve como base para elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho. É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego para conferir dados referentes a vínculos trabalhistas além de outros programas sociais.
- iii) **Carteira de Trabalho (CTPS)** – Criada pelo Decreto Lei nº 926 de 1969, a CTPS é um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do trabalhador. Garante acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas como o Seguro Desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.
- iv) **Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:** Instituída pela Portaria Ministerial nº 397 de 2022 tem por finalidade identificar as ocupações no mercado de trabalho para fins classificatórios junto a registros administrativos e domiciliares.
- v) **Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER:** Tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda e ampliar o leque de informações disponíveis sobre Programas, criando um canal de divulgação das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão ter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como consultas relacionadas aos dados de execução.
- vi) **Programa de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO:** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.
- vii) **Programa de Proteção ao Emprego – PPE:** O PPE tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia, e estimular a produtividade do trabalho. As empresas poderão aderir ao programa, podendo assim reduzir, temporariamente, em até trinta por cento, a jornada de trabalho de seus empregados, com redução proporcional do salário. Em contrapartida, o Governo Federal, com recursos do FAT, garantirá aos empregados que tiverem seu salário reduzido, compensação pecuniária equivalente a 50% do valor da redução salarial, limitado a 65% do valor da parcela máxima do seguro-desemprego.
- viii) **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO:** O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.
- ix) **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:** A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial. Outras funções são o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.
- x) **Seguro Desemprego – SD:** O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa

- causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.
- xi) **Sistema Nacional de Emprego – SINE:** O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.
- xii) **Qualificação Profissional:** política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de março de 2009. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

Dimensões estratégicas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

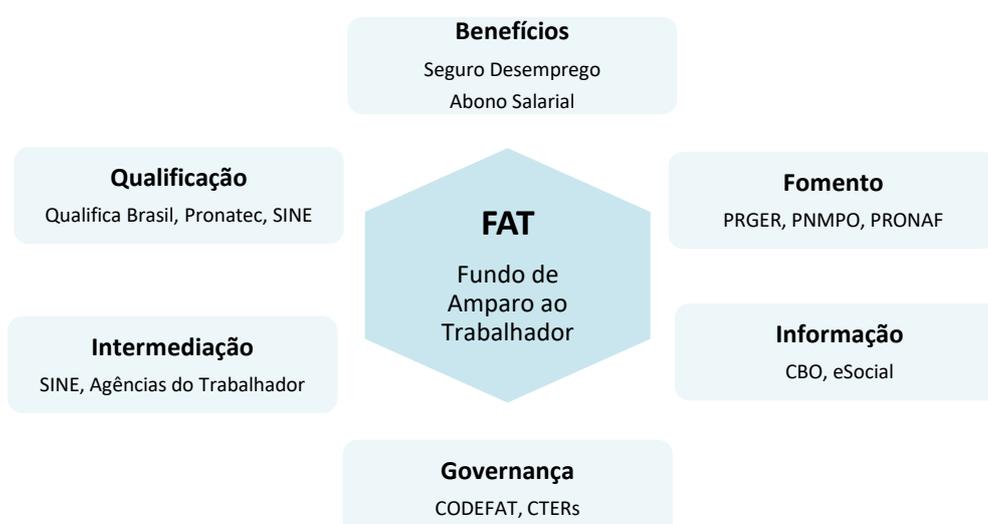


Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT, fonte: Relatório de Gestão 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

O FAT encontra-se cadastrado como órgão no SIAFI sob codificação nº 38901, órgão subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego (40.000). Ainda sobre estrutura SIAFI, há paridade de unidades gestoras com o Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, para cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é a setorial orçamentária e financeira do FAT (38901), ficando a cargo desta UG o gerenciamento e a operacionalização orçamentária e financeira. A UGE/UGR 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT, é a responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

Sob aspecto orçamentário o FAT encontra-se cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40901 e as ações com maior representatividade até o terceiro trimestre de 2023 foram:

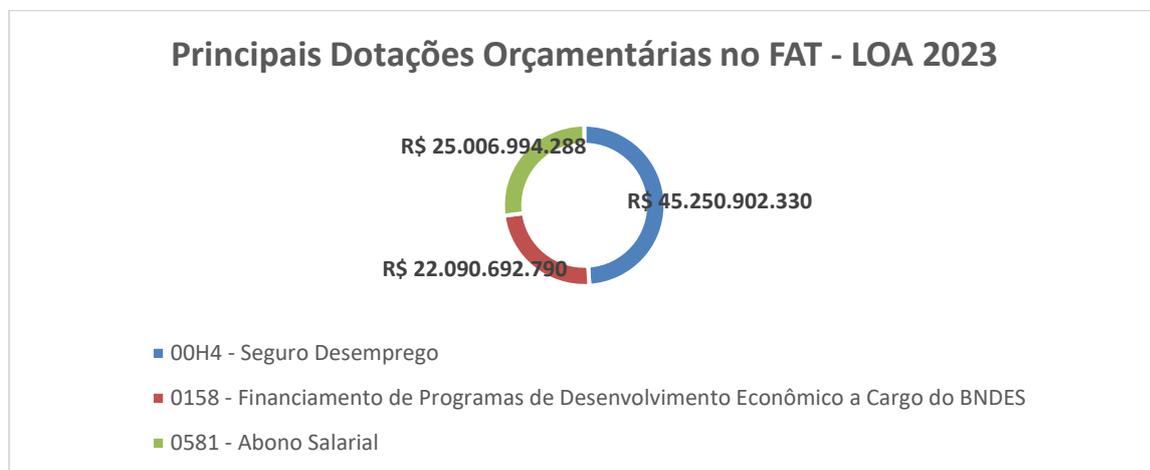


Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas, fonte: SIOP 2023.

Das fontes próprias do FAT, de acordo com a nova classificação de fontes em 2023 as principais fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual de 2023 foram:

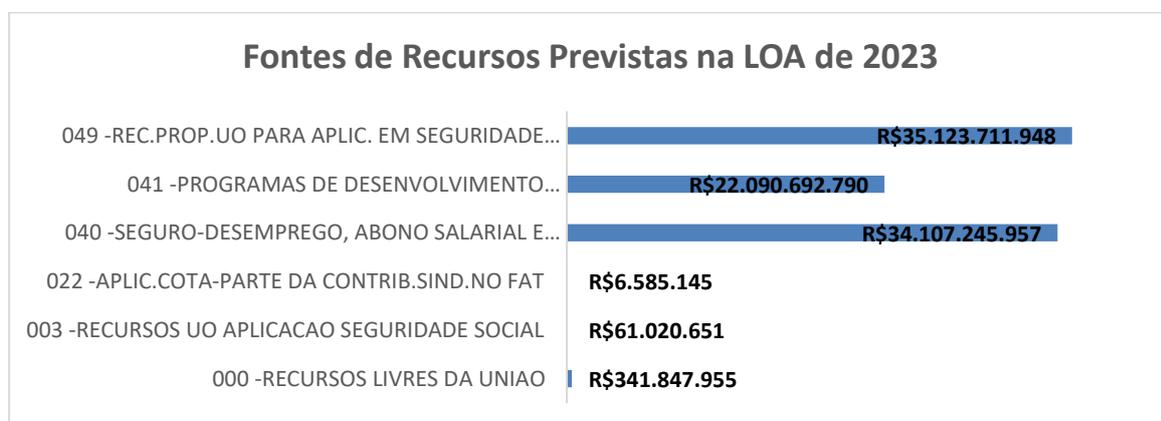


Figura 5: Fonte de Recursos Previstas na LOA de 2023, fonte: Tesouro Gerencial 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Ativo</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.046.115.160	54.673.616.416
Créditos a Curto Prazo	8.217.324.009	8.828.922.822
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	4.192.069.162	5.415.684.224
Demais Créditos e Valores	8.920.999.821	8.959.711.862
(-) Ajustes para Perdas	- 4.895.744.975	- 5.546.473.264
Estoques	2.218.066	3.109.543
	71.265.657.234	63.505.648.780
Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	414.121.102.119	391.475.346.125
Créditos a Longo Prazo	414.121.102.119	391.475.346.125
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	382.334.262.980	361.443.896.968
Demais Créditos e Valores	52.387.039.899	48.073.558.700
(-) Ajustes para Perdas	- 20.600.200.761	- 18.042.109.543
Imobilizado	114.965.318	127.722.077
Intangível	67.804.122	67.804.122
	414.303.871.559	391.670.872.323
Total do Ativo	485.569.528.793	455.176.521.103

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Passivo</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	8.441.155.848	8.751.826.511
Fornecedores e Contas a Pagar	-	1.329
Transferências Fiscais a Curto Prazo	1.459	1.459
Provisões	4.210.983.776	28.855.863.498
Demais Obrigações	1.216.899	280.382
	12.653.357.982	37.607.973.179
Não Circulante		
Provisões	26.352.710.266	26.352.710.266
	26.352.710.266	26.352.710.266
Patrimônio Líquido		
Demais Reservas	1.161	1.161
Resultado do Exercício	55.346.936.940	24.342.194.180
Resultados de Exercícios Anteriores	391.215.836.497	370.972.429.122
Ajustes de Exercícios Anteriores	685.948	4.098.786.805
	446.563.460.545	391.215.837.658
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	485.569.528.793	455.176.521.103

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

<i>Saldo Patrimonial</i>	R\$	
	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Ativo		
Financeiro	63.046.115.160	54.673.616.416
Permanente	422.523.413.633	400.502.904.687
	485.569.528.793	455.176.521.103
Passivo		
Financeiro	342.598.584	4.343.385.741
Permanente	38.785.764.738	61.503.439.842
	39.128.363.323	65.846.825.583
Saldo Patrimonial	446.441.165.470	389.329.695.520

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

<i>Saldo dos Atos Potenciais</i>	R\$	
	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
	-	-
Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	9.972.154	10.099.982
Obrigações Contratuais	18.307.331	20.390.858
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
	28.279.485	30.490.840
Saldo	- 28.279.485	- 30.490.840

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Destinação de Recursos</i>	R\$	
	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Recursos Ordinários	45.572.942	- 247.817.871
Recursos Vinculados	62.657.943.634	50.578.048.546
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	62.749.312.428	50.578.002.101
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464
Total	62.703.516.576	50.330.230.674

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	R\$	
	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Aumentativa		
Contribuições	59.893.653.205	55.875.010.549
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	31.179.150.909	33.673.045.170
Transferências e Delegações Recebidas	167.791.311.664	165.793.617.495
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	41.005.222	15.802.835
Exploração de Bens e Serviços	-	40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.916.826.515	2.430.062.956
	276.821.947.515	257.787.539.045
Diminutiva		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	35.899.675.578	31.828.130.444
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	1.044.139	3.535.418
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.279.577.692	5.647.023.241
Transferências e Delegações Concedidas	168.656.384.744	166.458.427.138
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.238.593.932	195.954.013
Tributárias	13.038	108.751
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.399.721.452	14.696.624
	221.475.010.575	204.147.875.629
Resultado Patrimonial do Período	55.346.936.940	53.639.663.416

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

				Exercício de 2023		
				R\$		
<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Saldo</i>		
Corrente						
Receitas de Contribuições	22.097.277.935	22.097.277.935	61.029.831.219	38.932.553.284		
Receita Patrimonial	328.522.611	328.522.611	5.397.129.486	5.068.606.875		
Receitas de Serviços	34.794.893.561	34.794.893.561	18.995.070.244 -	15.799.823.317		
Outras Receitas Correntes	69.589.156	69.589.156	528.011.234	458.422.078		
	57.290.283.263	57.290.283.263	85.950.042.184	28.659.758.921		
Deficit	-	-	-	-		
Total das Receitas Orçamentárias	57.290.283.263	57.290.283.263	85.950.042.184	28.659.758.921		
<i>Despesas Orçamentárias</i>	<i>Dotação Inicial</i>	<i>Dotação Atualizada</i>	<i>Despesas Empenhadas</i>	<i>Despesas Liquidadas</i>	<i>Despesas Pagas</i>	<i>Saldo</i>
Corrente						
Outras Despesas Correntes	70.888.023.083	70.900.611.823	58.705.650.128	58.587.013.325	58.587.012.663	12.194.961.695
	70.888.023.083	70.900.611.823	58.705.650.128	58.587.013.325	58.587.012.663	12.194.961.695
Capital						
Investimentos	7.707.730	8.419.599	-	-	-	8.419.599
Inversões Financeiras	22.090.692.790	22.090.692.790	15.599.462.610	15.599.462.610	15.599.462.610	6.491.230.180
	22.098.400.520	22.099.112.389	15.599.462.610	15.599.462.610	15.599.462.610	6.499.649.779
SUBTOTAL DAS DESPESAS						18.694.611.474
Superávit			11.619.571.188		-	11.619.571.188
Total das Despesas Orçamentárias	92.986.423.603	92.999.724.212	74.305.112.738	74.186.475.935	74.186.475.272	7.075.040.286

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

19 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

RESTOS A PAGAR

		<i>Inscritos</i>					<i>Exercício de 2023</i>
		<i>Em Exercícios</i>	<i>Em 31 de Dezembro do Ex.</i>				<i>R\$</i>
<i>RP Não Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Anteriores (a)</i>	<i>Anterior</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	1.318.099	2.471.583.796	2.247.595.025	2.247.595.025	2.363.447	222.943.423
	Subtotal	1.318.099	2.471.583.796	2.247.595.025	2.247.595.025	2.363.447	222.943.423
Despesa de Capital	Inversões Financeiras	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
	Subtotal	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
Total		1.318.099	4.341.984.472	3.513.452.824	3.513.452.824	606.906.325	222.943.423

		<i>Inscritos em 31</i>					<i>R\$</i>
		<i>Inscritos Ex.</i>	<i>de Dezembro do</i>				
<i>RP Processado</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nota</i>	<i>Anteriores</i>	<i>Ex. Anterior</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes		2.965	1.174	1.174	1.506	1.459
	Subtotal		2.965	1.174	1.174	1.506	1.459
Total		11.4	2.965	1.174	1.174	1.506	1.459

BALANÇO FINANCEIRO

		R\$	
<i>Ingressos</i>		<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Receitas Orçamentárias			
Vinculadas		92.233.362.998	88.678.855.660
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-	6.283.320.814	5.181.085.276
		85.950.042.184	83.497.770.384
Transferências Financeiras Recebidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		133.047.880.588	140.613.340.350
Independentes da Execução Orçamentária		15.743.733.047	5.594.300.678
		148.791.613.635	146.207.641.028
Recebimentos Extraorçamentários			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados		663	518
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados		118.636.803	33.118.129
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		880.531	4.718
Outros Recebimentos Extraorçamentários		960.037.133	2.394.317.295
		1.079.555.130	2.427.440.660
Saldo do Exercício Anterior			
Caixa e Equivalentes de Caixa		54.673.616.416	49.818.396.572
		54.673.616.416	49.818.396.572
Total		290.494.827.363	281.951.248.644
<i>Dispêndios</i>	<i>Nota</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Despesas Orçamentárias			
Ordinárias		12.475.537	1.092.372.655
Vinculadas		74.292.637.201	68.816.194.442
		74.305.112.738	69.908.567.097
Transferências Financeiras Concedidas			
Resultantes da Execução Orçamentária		76.605.415.853	82.843.252.064
Independentes da Execução Orçamentária		73.024.724.761	65.673.999.116
		149.630.140.614	148.517.251.180
Pagamentos Extraorçamentários			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		1.174	1.661.675
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		3.513.452.824	790.271.426
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	1.487
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.854	-
		3.513.458.851	791.934.587
Saldo do Exercício Seguinte			
Caixa e Equivalentes de Caixa		63.046.115.160	62.733.495.779
		63.046.115.160	62.733.495.779
Total		290.494.827.363	281.951.248.644

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

<i>Quadro de Transferências</i>	<i>Detalhamento</i>	R\$	
		<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Recebidas	Sub-Repasse Recebido	76.446.068.498	79.910.719.128
	Repasse Recebido	56.601.790.053	59.302.113.444
	Movimentações de VPA	18.995.070.244	19.583.805.314
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	9.573.184.894	471.764.150
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	6.169.287.799	5.122.429.871
	Doações/Transferências Recebidas	4.627.785	2.171.153
	Demais Transferências	1.260.353	106.658
	Subtotal	167.791.289.628	164.393.109.717
Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 76.446.068.498	- 79.910.719.128
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 68.183.022.044	- 65.382.552.534
	Movimentações de VPD	- 18.995.070.244	- 17.919.991.975
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 4.839.240.510	- 276.496.957
	Repasse Concedido	- 159.325.318	- 131.505.578
	Repasse Devolvido	-	1.400.519.580
	Transferências Fundo a Fundo	- 12.767.799	- 17.314.495
	Transferências Voluntárias	- 1.179.178	- 3.000.000
	Doações/Transferências Concedidas	- 17.226.909	- 869.488
	Demais Transferências	- 2.462.207	- 14.949.625
Subtotal	- 168.656.362.707	- 165.057.919.361	
Total	- 865.073.080	- 664.809.643	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	R\$	
<i>Fluxos de Caixa</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receita de Contribuições	61.029.831.219	59.502.506.095
Receita de Serviços	18.995.070.244	19.582.826.040
Remuneração das Disponibilidades	5.397.129.486	4.210.995.756
Outras Receitas Derivadas e Originárias	528.011.234	201.442.491
Outros Ingressos Operacionais	<u>149.752.531.299</u>	<u>148.601.878.356</u>
	<u>235.702.573.482</u>	<u>232.099.648.740</u>
Desembolsos		
Trabalho	- 60.820.661.884 -	53.966.421.099
Demais Despesas	- 2.391 -	84.685
Transferências Concedidas	- 13.946.977 -	21.370.376
Outros Desembolsos Operacionais	- <u>149.630.143.077</u> -	<u>148.517.252.667</u>
	<u>- 210.464.754.329 -</u>	<u>202.504.959.457</u>
	<u>25.237.819.153</u>	<u>29.594.689.283</u>
Das Atividades de Investimento		
Desembolsos		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 16.865.320.409 -	16.679.559.289
Outros Desembolsos de Investimentos	- - -	30.786
	<u>- 16.865.320.409 -</u>	<u>16.679.590.076</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	8.372.498.744	12.915.099.207
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	54.673.616.416	49.818.396.572
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	63.046.115.160	62.733.495.779

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
<i>Pessoal e Demais Despesas</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Trabalho	- 60.820.661.884 -	53.966.421.099
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas	- 2.391 -	84.685
Total	<u>- 60.820.664.275 -</u>	<u>53.966.336.414</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Também compõe o grupo os demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados até a data do fechamento das demonstrações contábeis em contas de resultado.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelo somatório dos valores do limite de saque da Conta Única da União para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, dos valores das aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT: fundo extramercado e os depósitos especiais.

Tabela 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aplicação Extra-Mercado	55.478.803.577	48.576.789.578	14%	88%
Depósitos Especiais	5.300.850.724	6.023.466.490	-12%	8%
Limite de Saque	2.266.460.859	73.360.348	2989%	4%
Total	63.046.115.160	54.673.616.416	15%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em Reais.

Da tabela acima, observa-se que o maior volume de recursos está nas aplicações financeiras do fundo extramercado e a maior variação do trimestre ocorreu na conta de Limite de Saque em decorrência da liberação de recursos financeiros da Lei Orçamentária de 2023.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

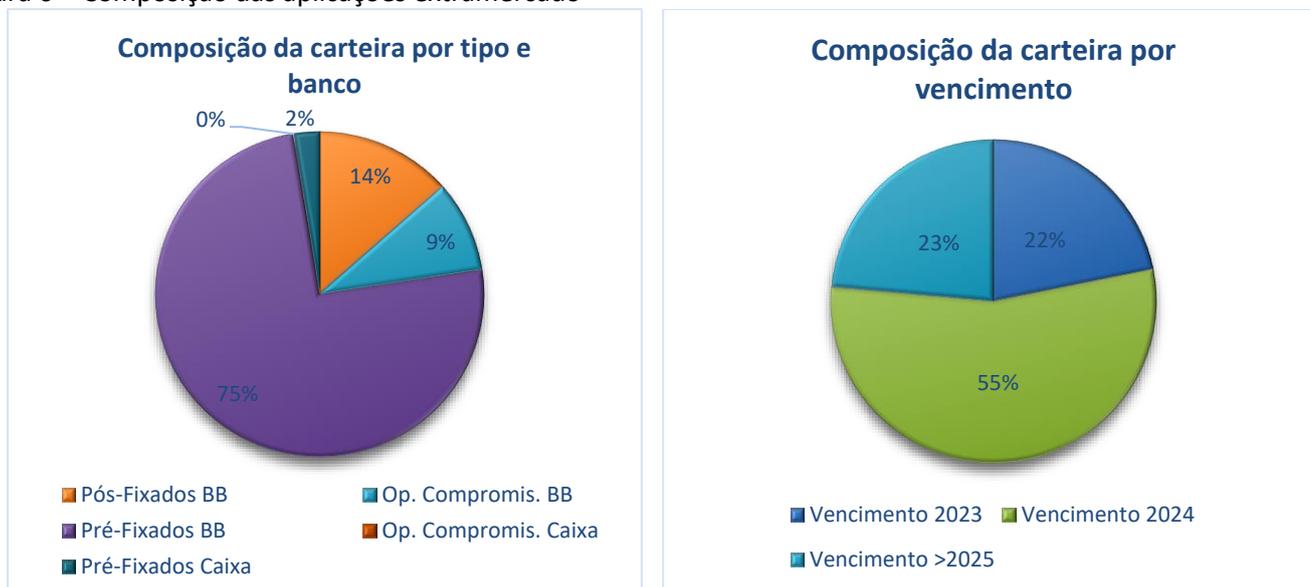
a) Aplicações Extra - Mercado

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela de suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Esses recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

Figura 6 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

Tabela 2 – Aplicações por instituição financeira

Banco do Brasil		Caixa Econômica Federal	
<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>	<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>
Títulos	54.050.787.630	Títulos	1.432.434.792
Depósito C/C	100.784	Depósito C/C	10.134
Taxa de Adm.	- 3.887.482	Taxas Fisc. CVM a Rec	13.728
Auditoria/Outros	- 433.505	Taxa de Adm.	- 107.205
Desp. CETIP	- 29.359	Auditoria/Outros	- 4.630
Taxa SELIC	- 70.218	Taxa SELIC	- 2.406
Provisão de Auditoria	- 8.358		
Total	54.046.459.492	Total	1.432.344.413

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 6,90 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado até o terceiro trimestre de 2023 é resultante de maior aplicação de recursos em relação aos resgates conforme tabela a seguir.

Tabela 3 – Movimento de Aplicação Extramercado em 2023 - FAT

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Aplicação Extra-Mercado</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	48.576.789.578	42.376.212.410	15%
(+) Aplicação Financeira	96.490.767.293	65.164.665.839	48%
(-) Resgate	- 94.478.692.432	- 63.932.067.651	48%
(+/-) Remuneração	4.889.939.139	4.967.978.979	-2%
Total	55.478.803.577	48.576.789.578	14%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo CODEFAT, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 4 – Movimento dos Depósitos Especiais

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	6.023.466.490	7.406.496.355	-19%
(+) Aplicação Financeira	-	-	0%
(-) Resgate	- 1.082.140.304	- 1.964.957.231	-45%
(+/-) Remuneração	359.524.538	581.927.365	-38%
Total	5.300.850.724	6.023.466.490	-12%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Houve uma variação negativa nos resgates de depósitos especiais de 45% em relação a 2022.

Tabela 5 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	4.950.613.446	5.563.558.798	-11%	93%
BB	350.237.278	459.907.692	-24%	7%
Total	5.300.850.724	6.023.466.490	-12%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

Tabela 6 – Depósitos especiais – Por Indexadores

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Depósitos Especiais	BNDES	BB	BNB	BASA	Total	%
Recursos Disponíveis						
FAT Selic	329.174.654	57.914.842	-	-	387.089.496	7%
Recursos Aplicados						
FAT TJLP	1.100.991.107	19.265.091	-	-	1.120.256.198	21%
FAT TLP	3.520.447.686	275.062.620	-	-	3.795.510.306	72%
Total	4.950.613.446	352.242.553	-	-	5.302.856.000	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2023. Valores em reais.

De acordo com as informações acima verificamos ausência de conciliação dos valores apurados por instituição financeira obtidos nos Relatórios do 3º Trimestre de 2023 no valor total de R\$ 2 milhões referente aos Depósitos Especiais aplicados no Banco do Brasil, essa diferença refere-se às remunerações lançadas intempestivamente em outubro de 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas em 100% por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

Tabela 7 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	275.629.914	197.863.992	39%	0%
Recursos Vinculados	62.770.485.246	54.475.752.424	15%	100%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	62.770.323.781	54.475.590.960	15%	100%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464	0%	0%
Outros Recursos Vinculados	-	-	0%	0%
Total	63.046.115.160	54.673.616.416	15%	100%

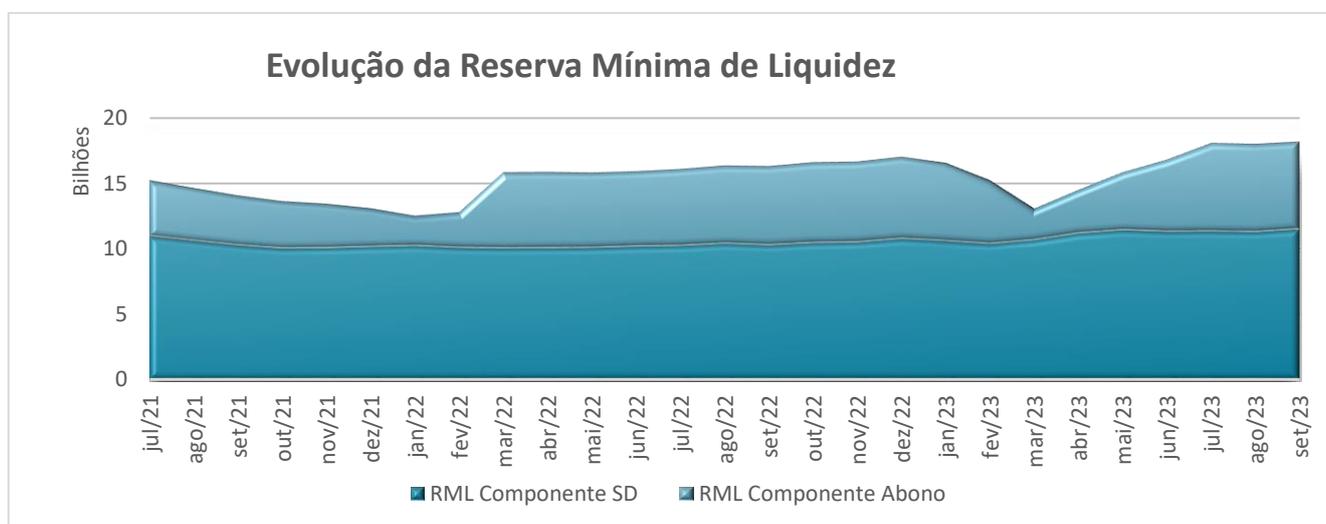
Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de setembro de 2023 é de R\$ 18,16 bilhões. Justifica-se a redução da RML no início de 2023 devido a oscilações da média móvel do componente ‘Abono Salarial’ relacionado ao cronograma de pagamento do abono aos trabalhadores.

Figura 7 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023. Valores em reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal, em seu art. 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES, logo, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado banco.

O FAT Constitucional é remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Taxa de Longo Prazo – TLP. A parcela do Fat Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é denominada "FAT Cambial". Os recursos são aplicados pelo banco (BNDES), remunerados pela SELIC com desconto de 0,09%, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- a) ampliação e diversificação das exportações;
- b) reestruturação da indústria;
- c) expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- d) melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- e) fortalecimento do mercado de capitais; e
- f) redução dos desequilíbrios regionais.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019 determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e aqueles repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), demonstrando que, futuramente poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com conseqüente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

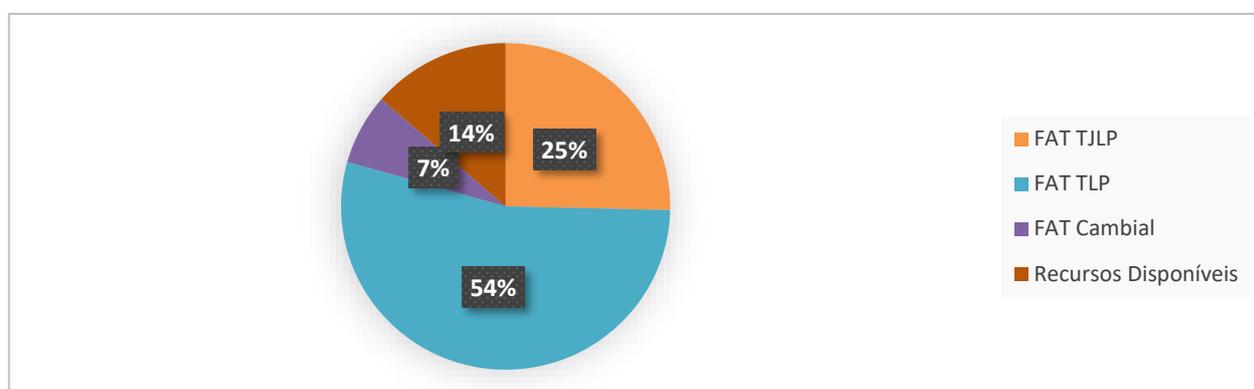
Os valores do curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu §1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

Os valores do longo prazo correspondem a transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP (art. 239 da CF) adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. O total de recursos sob custódia do BNDES em 30/09/2023 é de R\$ 386,52 bilhões (aumento de 5,0 % em relação a 31/12/2022), sendo 99% classificados no ativo não circulante. A carteira está distribuída conforme demonstrado abaixo:

Figura 8 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2023.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Destaca-se a diminuição dos pagamentos recebidos do BNDES no terceiro trimestre de 2023 (R\$ 18,99 bi) em relação ao terceiro trimestre de 2022 (R\$ 21,38 bi), observando uma variação negativa de 11% no mesmo período.

Tabela 8 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

<i>FAT Constitucional</i>	30/09/2023	31/12/2022	AH%
Saldo Inicial	366.859.581.192	340.713.933.526	8%
(-) Pagto recebido do BNDES	- 18.995.070.244	- 21.382.752.534	-11%
(+) Juros Provisionados	17.771.454.924	19.236.216.273	-8%
(+) Repasse ao BNDES	16.865.320.409	22.181.668.092	-24%
(+/-) Variação Cambial	4.025.045.862	6.110.515.834	-34%
Total	386.526.332.142	366.859.581.192	5%
Circulante	4.192.069.162	5.415.684.224	1%
Não Circulante	382.334.262.980	361.443.896.968	99%

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. O montante na ordem de R\$ 35,81 bilhões tem a composição diversificada e os critérios de mensuração utilizados são distintos. Os elementos mais relevantes deste subgrupo são os créditos a receber arrecadados por outras entidades e os créditos por dano ao patrimônio.

Tabela 9 – Demais créditos e valores

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	60.797.696.726	56.533.785.636	8%	170%
Créditos por Dano ao Patrimônio	497.907.382	487.089.742	2%	1%
Demais Créditos	12.435.612	12.395.184	0%	0%
Subtotal	61.308.039.721	57.033.270.562	7%	171%
(-) Ajuste para Perdas	- 25.495.945.735	- 23.588.582.807	8%	-71%
Total	35.812.093.986	33.444.687.755	7%	100%
Circulante	4.025.254.847	3.413.238.598		
Não Circulante	31.786.839.139	30.031.449.157		

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Valores Arrecadado por Outras Entidades

Esses valores consistem no cumprimento à recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem evidenciados, respectivamente, no FAT. Sobre o assunto, atualmente os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil – RFB, instituição responsável pela arrecadação dos referidos tributos, ao passo que os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, entidade que tem por competência apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial.

Constatou-se que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto ocorria uma superavaliação nas demonstrações da RFB e da PGFN, haja vista que o Egrégio Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e da dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, entidades responsáveis pela gestão dos recursos do PIS/PASEP, respectivamente.

Para atender as recomendações anteriores do TCU acerca desse assunto, a STN propôs a adoção de rotina de contabilização similar à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

No exercício 2019, o TCU emitiu um novo acórdão. Por meio do Acórdão nº 927-Plenário, o TCU determinou que nas próximas demonstrações financeiras (Demonstração das Variações Patrimoniais) fosse ajustada a divulgação da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

informação contábil relativa à receita de contribuições previdenciárias de forma que ela se revele mais útil aos usuários, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC TSP EC, NBC TSP 01 e NBC TSP 02.

Para atender essa nova determinação, a STN em junho/2019 alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB como o Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro, Grande Porte Dataprev, por meio de consultas aos seus gerenciais, ou ainda, com a utilização do DW-Devedores e Informar. Os dados assim obtidos são usados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;

- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Porém, em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, não há mais sentido em se manter esse critério. Todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando a alteração do critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *“proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;”*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor serão registrados somente no ativo circulante.

Para a distribuição dos débitos de parcelamento em ativo circulante e não circulante, está sendo usada durante o ano de 2023 a relação 18,99%/81,01%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2021 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2022, conforme abaixo:

- Estoque de Parcelamentos em 31/12/2021: R\$ 201.975.445.687,39;
- Arrecadação de Parcelamentos em 2022: R\$ 38.364.759.472,00;
- Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2022 / Estoque em 31/12/2021 = 18,99%; e
- Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 18,99% = 81,01%.

Em síntese: A segregação dos créditos tributários está assim definida:

- Crédito do tipo Devedor - Ativo Circulante: **100%** e Ativo Não Circulante: **0%**
- Crédito do tipo Parcelado - Ativo Circulante: Ativo Circulante: **18,99%** e Ativo Não Circulante: **81,01%**

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

- a) pedidos de parcelamento;
- b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e
- c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:
 - i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desconhecimento do crédito anteriormente constituído;
 - ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre do Ministério de 2019 da Economia.

Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

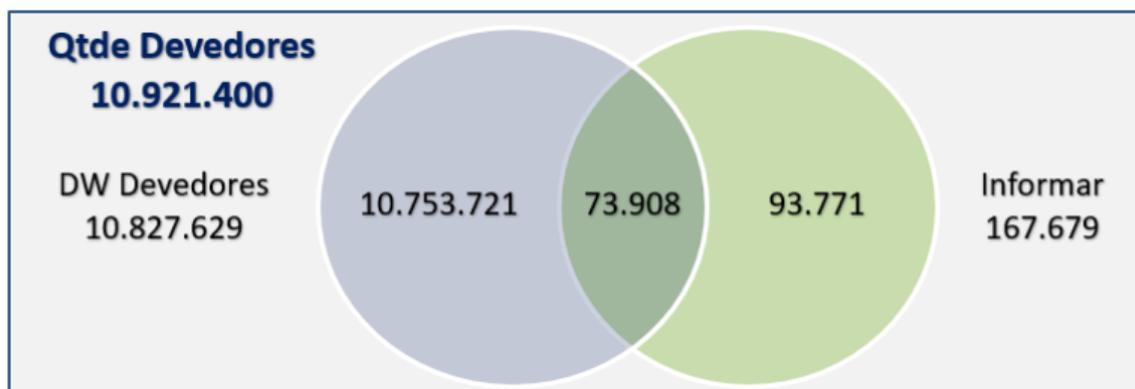
A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nos registros realizados em julho e agosto de 2023 (referentes aos créditos de junho e julho) o valor utilizado como índice de ajuste para perdas foi de 71,30% e 70,05%, respectivamente.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 10.921.400 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 9 – Devedores FAT no âmbito da RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

<i>d1</i>	<i>Situação Cadastral</i>	<i>Atividades Econômica</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A	Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção = 0	100%

Onde:

- Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), Guia da Previdência Social (GPS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) nos últimos 12 (doze) meses;
- Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 10 – *Rating* da dívida FAT no âmbito da RFB

<i>1º Dígito Rating</i>	<i>Soma de Débitos Devedores</i>	<i>% Débitos Devedores</i>	<i>Estimativa de Recuperação (d1)</i>	<i>Estimativa de Recuperação (d1)</i>	<i>Estimativa de Perda (100% - d1)</i>	<i>Estimativa de Perda (d1)</i>
A	152.786.098.004,76	94,88%	100,00%	152.786.098.004,76	0,00%	-
B	3.481.964.303,67	2,16%	0,00%	-	100,00%	3.481.964.303,67
C	4.762.986.223,06	2,96%	0,00%	-	100,00%	4.762.986.223,06
Total	161.031.048.531,49	100,00%	94,88%	152.786.098.004,76	5,12%	8.244.950.526,73
				% Recuperação (d1)		94,88%
				% Perda (d1)		5,12%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desreconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do *Rating*, que leva em consideração a **intenção de pagar** o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

Tabela 11 – percentuais de estimativa de perda por rating

<i>d2 Débito/Arrecadação</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A (Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E (Vlr Arcc) = 0	90,0%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

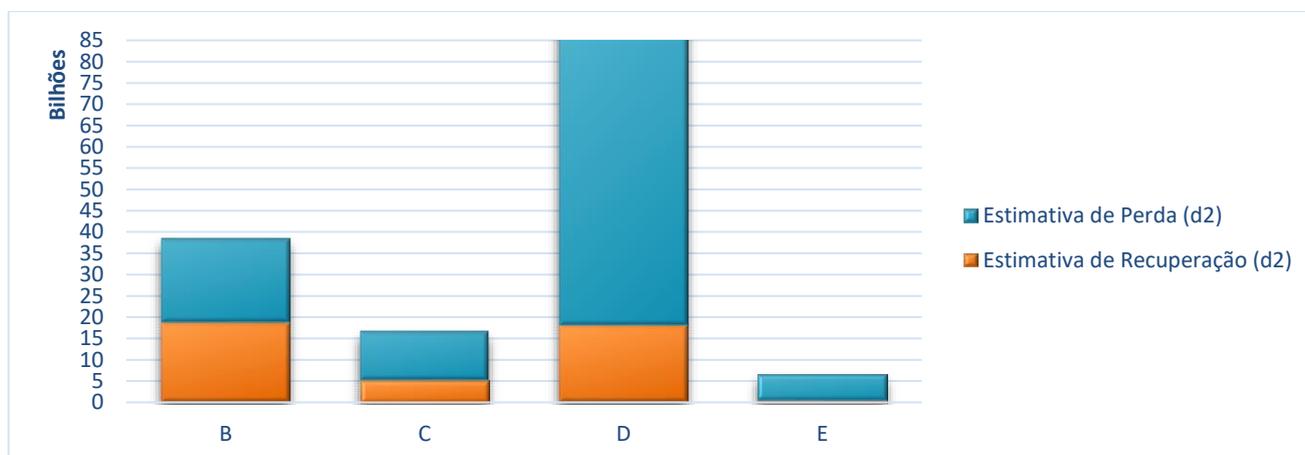
Onde:

Vlr Arcc = Valor da Arrecadação em DARF e em GPS dos últimos 12 meses; e

Vlr Débito = Débito total do contribuinte. Representa a soma dos créditos ativos na situação devedor na RFB, extraídos do DW Devedores e do Informar, com o total de débitos inscritos em DAU, extraído do DW da PGFN, contabilizando os débitos como devedor principal e por responsabilidade tributária. No caso da PGFN são contabilizados os débitos nas situações devedor, parcelado, garantido e suspenso judicialmente.

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao *Rating* do d2:

Figura 10 – Estimativas de perda segundo *rating* RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023. Valores em bilhões de reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **71,97%** para o mês de setembro (referente aos créditos de agosto).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:

- Retenção de arrecadação declarada por terceiros em Dirf;
- Débitos declarados em DCTFWeb;

II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;

III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

Para a provisão de perdas de débitos parcelados em 2023 está sendo utilizado o percentual de 5,53%, obtido no início de janeiro de 2023, em dados gerenciais do SiefPar e dos parcelamentos das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, conforme tabela a seguir:

Tabela 12 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

<i>Parcelamento</i>	<i>Parcelamento em Atraso (A)</i>	<i>Saldo Devedor (B)</i>	<i>Estimativa de Perdas (A) / (B) (%)</i>
Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
Total	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

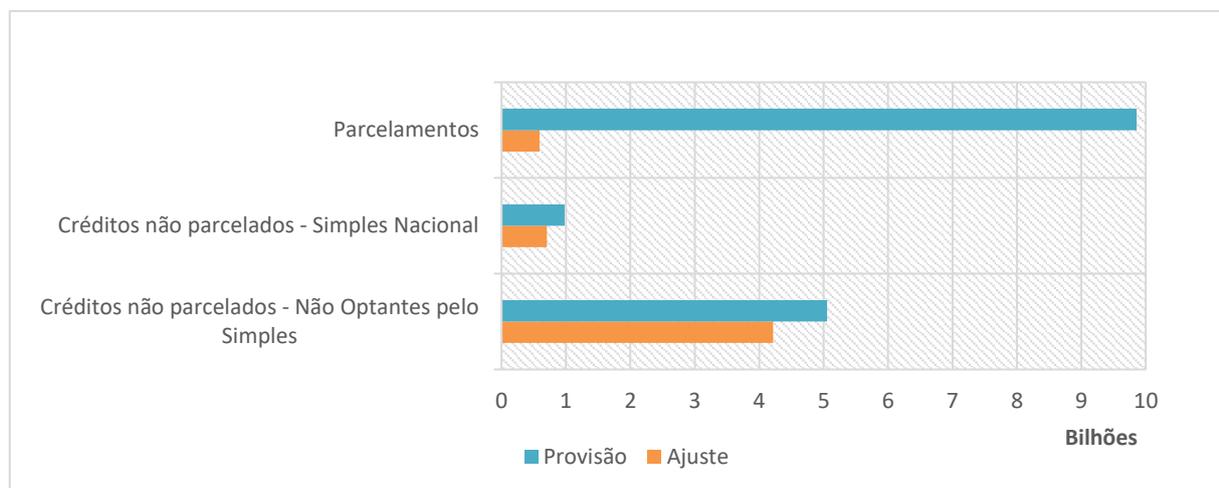
Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023.

Considerados os parcelamentos na situação “Em Parcelamento”.

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de junho de 2022, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 11 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2023. Valores em bilhões de reais.

Tabela 13 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB (LP)

UG	Conta Corrente	121229827 '= CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 * = AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS	227520100 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS LP
380910 FAT	c/170510 RFB	7.984.210.889	(441.526.862)	7.542.684.027
170010 RFB	c/380910 FAT			7.542.684.027

*Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
 Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
 Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas;
 b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente, quando do encerramento do exercício.

Tabela 14 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Principal da Inscrição</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2023 - set</i>	<i>Ajustes 2022 - dez</i>
A	996.276.737,87	30%	298.883.021,36	1.084.555.307,62
B	5.934.078.906,60	50%	2.967.039.453,30	4.979.338.078,30
Total	6.930.355.644,47		3.265.922.474,66	6.063.893.385,92

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Multa da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Juros da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição</i>	<i>Total</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2023 - set</i>	<i>Ajustes 2022 - dez</i>
A	1.199.361.153,79	5.282.208.492,79	1.861.246.560,60	8.342.816.207,18	30%	2.502.844.862,15	2.804.708.765,50
B	4.153.805.703,73	12.090.213.890,13	5.131.691.475,77	21.375.711.069,63	50%	10.687.855.534,82	8.165.449.211,69
Total	5.353.166.857,52	17.372.422.382,92	6.992.938.036,37	29.718.527.276,81		13.190.700.396,97	10.970.157.977,18

Fonte: PGFN, 2023. Valores em Reais

Tabela 15 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB (LP)

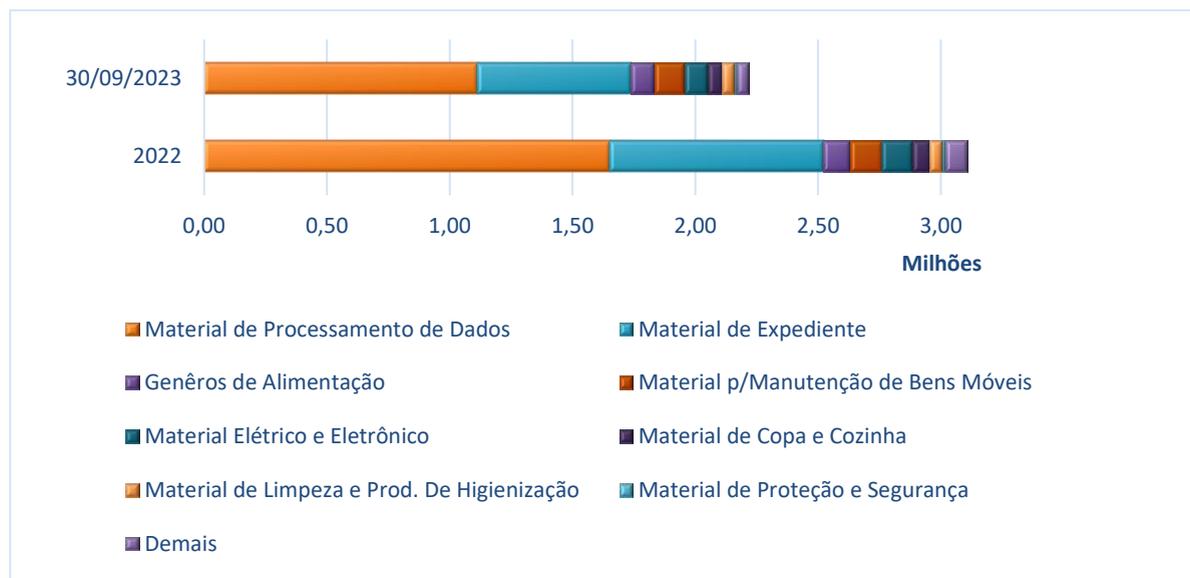
UG	saldo com	121229827 *= CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 *= AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CREDITOS	227520100 PROVISAO P/ REPARTICAO DE CREDITO ARRECADADOS LP
380910 FAT	c/170008 PGFN	43.904.976.475	-	24.233.305.299
170008 PGFN	c/380910 FAT			24.233.305.299

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2023. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT compreendem o saldo das mercadorias em almoxarifado contabilizados pelo valor de aquisição. Os Estoques estão distribuídos nas Superintendências Regionais do Trabalho e cada Superintendência possui autonomia administrativa.

Figura 12 – Material de consumo



Fonte: SIAFI, 2023. Valores em milhões reais.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. A redução do saldo de estoque em 2023 é explicada pela implementação da Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Até o final do terceiro trimestre de 2023 houve a transferência parcial dos bens do FAT no valor de R\$ 197.341,79 pelas Superintendências Regionais.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é o item tangível (corpóreo, material) que é mantido para fins administrativos, utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

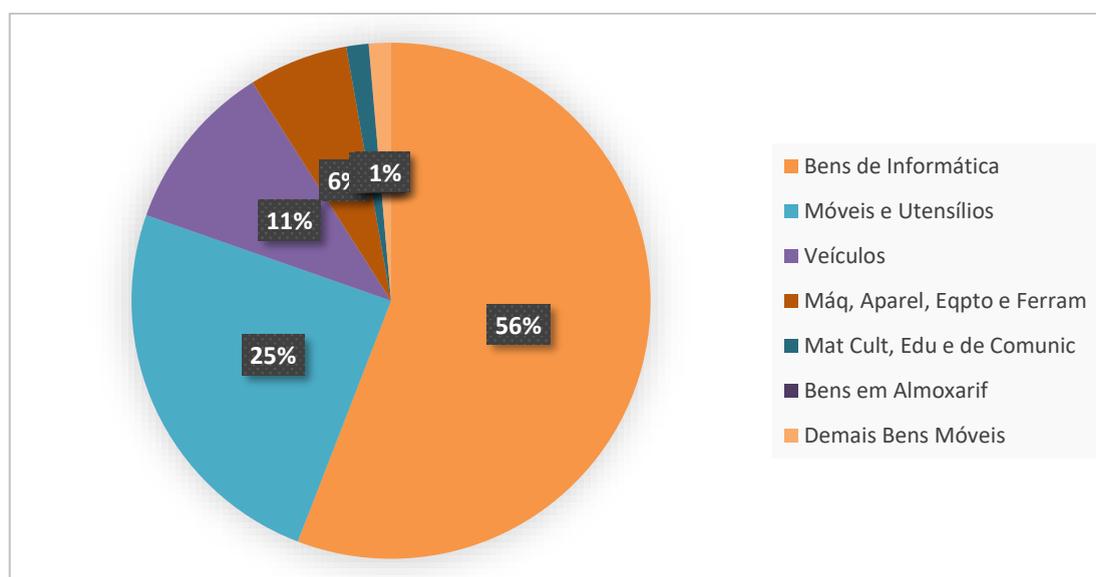
Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo estão em processo de migração para o SIADS, no entanto não há um controle centralizado para gestão desses bens, por este motivo, a Resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023 autorizou a transferência dos bens das unidades gestoras do FAT para as unidades do Ministério do Trabalho e Emprego – Administração Direta.

Bens Móveis

Até o momento as unidades gestoras do FAT realizam a depreciação dos bens móveis utilizando sistemas patrimoniais não institucionalizados, os quais consideram para cálculo o método das cotas constantes, a tabela de vida útil e de valor residual constante no Manual SIAFI nº 020330 - Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. e Fund, atendendo as normas de contabilidade sobre o assunto.

Os bens móveis do FAT estão distribuídos nas Superintendências Regionais do Trabalho e cada Superintendência possui autonomia administrativa para gestão destes bens. Para o efetivo controle dos estoques de materiais e bens patrimoniais a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020 tornou obrigatório o uso do Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal Indireta, Autárquica e Fundacional. O FAT embora apresente UASGS cadastradas no sistema SIADS apresentou dificuldades técnicas de conclusão dos inventários na Superintendências Regionais e outras limitações decorrentes da reestruturação do órgão após cisão do Ministério da Economia. As Superintendências Regionais e a Coordenação Geral de Recursos Logísticos estão em processo de organização de inventário extraordinário ainda 2023 para compor o Relatório de Bens atualizados no SIADS. Cabe observar que as unidades gestoras já iniciaram a transferência dos bens patrimoniais para as unidades gestoras do órgão 40000 – MTE e até o 3º trimestre já foram transferidos o montante de R\$ 16.674.621,80 de bens móveis.

Figura 13 – Bens móveis composição



Fonte: SIAFI, 2023.

Bens Imóveis

Os bens imóveis do FAT estão distribuídos nas Superintendências Regionais do Trabalho e são registrados no Spiunet – Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União para os Bens de Uso Especial como edifícios, imóveis e terrenos utilizados nas atividades finalísticas e para manutenção das Superintendências Regionais do Trabalho. Quanto à apuração do desgaste após reconhecimento do custo de produção ou construção as unidades reconhecem a depreciação conforme Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10 de dezembro de 2014.

Conforme tabela a seguir, verifica-se a maior parcela dos bens nas contas de Obras em Andamento e Edifícios, 96% do saldo total. Estes bens permanecem sem variação em comparação com exercício anterior diante ausência de respostas pelas Superintências Regionais nos pedidos via Processo SEI (a exemplo nº 13621.118080/2020-45 que tramita na SPU) para atualização e regularização do valor do Imóvel junto à SPU – Superintendência de Patrimônio da União.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 16 – Bens imóveis do FAT

<i>Bens Imóveis</i>	<i>Obras em Andamento</i>	<i>Edifícios</i>	<i>Imóveis</i>	<i>Estudos e Projetos</i>	<i>Terrenos</i>	<i>Total</i>
Custo						
Saldo Inicial	9.032.602	11.967.095	769.233	143.701	94.535	22.007.166
Baixa	-	-	-	- 138.701	-	- 138.701
Saldo Final	9.032.602	11.967.095	769.233	5.000	94.535	21.868.465
(-) Depreciação						
Saldo Inicial	-	-	- 43.201	-	-	- 43.201
Depreciação	-	-	- 17.180	-	-	- 17.180
Saldo Final	-	-	- 60.381	-	-	- 60.381
Saldo em 31/12/2022	9.032.602	11.967.095	726.032	143.701	94.535	21.963.965
Saldo em 30/09/2023	9.032.602	11.967.095	708.852	5.000	94.535	21.808.085

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Verifica-se que a unidade gestora SRTB/SE já iniciou a transferência dos bens imóveis para as unidades gestoras do órgão 40000 – MTE no valor de R\$ 37.199,97.

Nota 5 - Intangível

No intangível constam os softwares acabados e os softwares em fase de desenvolvimento. Esses ativos foram mensurados pelo custo de desenvolvimento, representado pelo valor dos contratos executados de desenvolvimento e respectivos aditivos.

Tabela 17 – Softwares

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Intangível</i>	<i>Softwares em Fase de</i>		<i>Total</i>
	<i>Softwares</i>	<i>Desenvolvimento</i>	
Vida Útil Definida			
Saldo Inicial	33.347.128	20.777	33.367.905
Adição	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferência	-	-	-
Saldo Final	33.347.128	20.777	33.367.905
Vida Útil Indefinida			
Saldo Inicial	19.919.838	14.516.379	34.436.217
Depreciação	-	-	-
Baixa	-	-	-
Transferência	-	-	-
Saldo Final	19.919.838	14.516.379	34.436.217
Saldo em 31/12/2022	53.266.966	14.537.156	67.804.122
Saldo em 30/09/2023	53.266.966	14.537.156	67.804.122

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Os softwares são classificados em ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo o último não amortizável, mas registrados conforme os critérios de reconhecimento e mensuração disciplinados no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. No contexto atual, mesmo os bens com vida útil definida não possuem a apropriação da amortização no órgão. Os bens intangíveis também serão movimentados nos termos da resolução CODEFAT nº 985 de 23 de agosto de 2023.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

Compreendem as obrigações como benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tenha direito, tais como, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais.

No FAT esse grupamento de contas é formado exclusivamente pelo título de “Benefícios Previdenciários a Pagar” contabilizados totalmente no curto Prazo, composto de valores com benefícios assistenciais: seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro. Em 30/09/2023 o FAT apresentou um saldo relacionado a essas rubricas no valor de R\$ 8,44 bilhões, sendo 97% das obrigações com Seguro Desemprego. As Obrigações com Abono Salarial reduziram em 51% em relação a 31/12/2022 em decorrência dos pagamentos realizados em 2023, inclusive parte desses valores foram pagos como despesas de exercício anterior.

Tabela 18 – Benefícios previdenciários a pagar

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	8.221.870.697	8.307.294.648	-1%	97%
Abono Salarial	219.285.151	444.531.863	-51%	3%
Total	8.441.155.848	8.751.826.511	-4%	97%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, que tem o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. O legislador, objetivando regulamentar o comando constitucional, editou a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento desse benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT de pessoas jurídicas ou pessoas físicas a elas equiparadas.

Em 2001, por intermédio da Medida Provisória nº 2.164-41, foi instituída a modalidade de seguro-desemprego denominada de Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores que estiver com o contrato de emprego suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, passou a permitir o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade de forma profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150/2015 previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta”. Nesse sentido, destacamos que o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública de execução contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à própria dignidade e subsistência humana possuindo ainda caráter alimentar, pois, destina-se ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que possam vir a receber o benefício e valores a serem pagos de Seguro Desemprego por modalidade de aplicação nos anos de 2022 a 2025 podem ser consultadas na Nota Técnica 2220/2022/MTP da Coordenação Geral de Benefícios – Processo SEI nº 10080.101763/2022-00.

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente e concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês. A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988. A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 e por resoluções deliberativas do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT. Os requisitos necessários ao acesso do abono salarial são:

- ter ao menos 5 anos de cadastro nos programas PIS ou PASEP;
- ter recebido remuneração mensal média de até dois salários-mínimos;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica, pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para a apuração;
- ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Com relação aos Procedimentos Contábeis, em virtude da Administração necessitar de um prazo de no mínimo seis meses para realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos os empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono determinando o valor líquido e certo a ser pago no encerramento do exercício, não é possível auferir o valor dentro do exercício de sua competência. E por este motivo, a Administração faz estimativas de pagamentos que são reconhecidos por meio do registro da Provisão de Longo Prazo e da despesa patrimonial. Essa provisão é constituída inicialmente em longo prazo depois é transferida para o curto prazo. Quando o valor a pagar se torna líquido e certo reconhecemos o Passivo a Pagar de Curto Prazo e deve-se então fazer o reconhecimento da despesa orçamentária conforme o princípio da anualidade orçamentária. O desembolso financeiro ocorre posteriormente, quando é realizado após o exercício da obrigação constituída registrando-se no ano anterior os restos a pagar com os empenhos a serem reservados para execução financeira. O roteiro contábil está estabelecido na Nota Técnica n.º 01/CCONT/CGOFC/SOAd/SE/MTb de 2018. Atualmente, as estimativas e projeções desses valores são realizados pela Coordenação Geral de Gestão de Benefícios por meio de operacionalização do Sistema de Base de Gestão da DATAPREV.

Em 2021 a Controladoria Geral da União recomendou a correção das rotinas de execução contábil do abono salarial em virtude de dificuldades operacionais na apuração do benefício do ano base de 2020. A proposta pelo Ministério da economia foi de alterar o cronograma de homologação e de pagamento dos benefícios a partir de 2021. A CODEFAT aprovou novo cronograma de pagamentos pela Resolução nº 896/2021.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente pelas provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 19 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

<i>Provisões</i>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>(+) Apropriação</i>	<i>(-) Provisão p/Passivo</i>	<i>Total</i>
Provisão Abono Salarial	51.018.248.237	-	- 24.609.762.660	26.408.485.577
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	2.091.507.582	-	-	2.091.507.582
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	2.048.143.906	-	-	2.048.143.906
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	49.717.955	6.751.566	- 41.868.628	14.600.893
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	956.084	-	-	956.084
Total	55.208.573.764	6.751.566	- 24.651.631.288	30.563.694.042
Circulante	28.855.863.498			4.210.983.776
Não Circulante	26.352.710.266			26.352.710.266

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

As Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial são apuradas ao final do exercício financeiro e não serão objeto de análise nesta nota por apresentarem mesmos saldos de 31/12/2022.

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia (ME), no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado. A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade do indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros. Utilizando essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS que possivelmente serão identificados para receber o Abono.

Em seguida, considerando os apontamentos da Coordenação de Avaliação Macrofiscal, aplicamos ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor foram utilizadas as variáveis: quantidade de beneficiários previstos, valor de Salário-Mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros, valor médio de parcelas em salários-mínimos, que multiplicado à variável anterior apresenta o valor médio das parcelas; e, por fim, multiplicou-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado final.

b) Estimativa

Tabela 20 – Abono Salarial – Estimativa de Gasto

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS POR ANO-BASE

LINHA	ITEM	ANO-BASE RAIS				
		2020	2021	2022	2023	2024
(1)	ESTOQUE DE EMPREGO FORMAL (RAIS)	46.236.176	46.638.431	47.823.047	49.597.282	51.080.241
(2)	TAXA CRESCIMENTO ANO-BASE (GRADE DE PARÂMETROS)	0,00	0,87	2,54	3,71	2,99
(3)	% BENEFICIÁRIOS EM RELAÇÃO AO ESTOQUE FORMAL	56,70%	53,46%	53,09%	53,09%	53,09%
(4) = (1) * (3)	IDENTIFICADOS PREVISTOS	26.217.636	24.932.019	25.389.400	26.331.346	27.118.653
(5)	TAXA DE COBERTURA	94,98%	94,98%	94,98%	94,98%	94,98%
(6) = (4) * (5)	BENEFICIÁRIOS PREVISTOS	24.901.511	23.680.432	24.114.852	25.009.513	25.757.297

LINHA	ITEM	2022	2023	2024	2025
		RAIS 2020	RAIS 2021	RAIS2022	RAIS2023
(1)	BENEFICIÁRIOS PREVISTOS	24.901.511	23.680.432	24.114.852	25.009.513
(2)	SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1212,00	1302,00	1366,00	1408,00
(3)	VALOR MÉDIO DA PARCELA EM SALÁRIOS MÍNIMOS	0,80	0,80	0,80	0,80
(4) = (2) * (3)	VALOR MÉDIO DA PARCELA (R\$)	964,14	1.041,60	1.092,80	1.126,40
(5) = (1) * (4)	DESPESA ANUAL (R\$)	24.008.589.387,34	24.665.537.971,20	26.352.710.265,60	28.170.715.443,20

Fonte: Coordenação Geral de Benefícios, 2023. Valores em reais.

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/09/2023, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo devedor de R\$ 685,95 mil no BP, tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito.

Tabela 21 – Ajustes de exercícios anteriores

<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Ajustes de Exercícios Anteriores	685.948	- 4.098.786.805	-100%
Total	685.948	- 4.098.786.805	-100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

A variação observada de ajustes em 2023 refere-se aos ajustes dos valores registrados de bens móveis nas Superintendências Regionais do Trabalho em maior parte pelas apropriações da depreciação acumulada de exercícios anteriores. Os valores registrados em 2023 estão quase 100% menores do que em 2022, em decorrência dos altos montantes de registros de ajustes de exercícios anteriores em 2022 relativas a atualizações dos saldos das parcelas do Seguro Desemprego conformes estimativas da DATAPREV.

CONTAS DE CONTROLE

Tabela 22 – Contas de Controle

<i>Controle</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>
Execução dos Atos Potenciais		
Atos Potenciais Passivos		
Convênios e Instrumentos Congêneres	1.625.146.512	1.634.445.175
Contratos em Execução	18.307.331	20.390.858
Ativos e Passivos Contingentes		
Ativos Contingentes		
Créditos Tributários	-	-
Diversos Responsáveis	694.120.046	694.173.060
Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens		
Bens em Poder de Terceiros	131.564.075	131.564.075
Benefícios Previdenciários	618.004.850.239	556.732.057.140
Diversos Responsáveis	472.671.313	578.656.651
Demais Controles		
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	85.581.818.261	91.105.872.281
Créditos Tributários	68.211.269.934	64.534.793.588

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais (em bilhões).

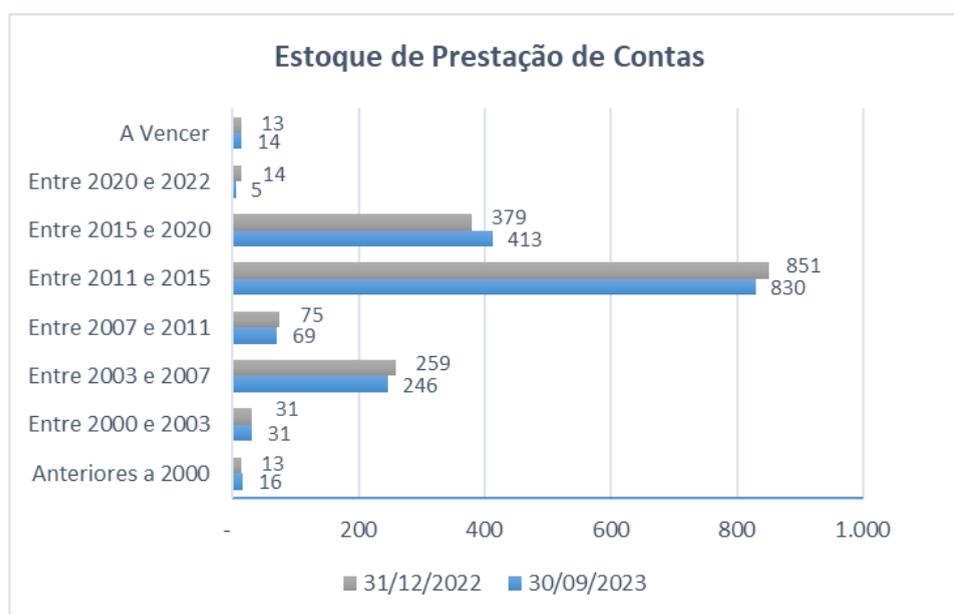
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Temos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a comprovar e a aprovar que se encontram com data de vigência vencidos compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

No terceiro trimestre de 2023 verifica-se um acréscimo de R\$ 9,83 milhões desse passivo. Já o maior percentual de baixa foi para os instrumentos com vigência vencida entre 2020 e 2022, o que representa 64% de redução em relação a 31/12/2022.

Figura 14 – Estoque de prestação de contas



Fonte: Coordenação Geral de Contabilidade e Custos, SICONV, SIAFI, 2023. Valores em reais (milhões)

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 23 – Créditos tributários junto a PGFN

<i>Créditos Tributários</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Classe "C"	14.217.874.341	12.861.313.042	11%	21%
Classe "D"	52.860.191.308	51.673.480.546	2%	79%
Total	67.078.065.649	64.534.793.588	4%	100%

Fonte: PGFN, 2023.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que " caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento".

Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os referidos saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e BB, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 24 – Benefícios previdenciários

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Caixa Econômica Federal	603.291.550.418	544.978.801.492	11%	98%
Banco do Brasil	14.713.299.821	11.753.255.648	25%	2%
Total	618.004.850.239	556.732.057.140	11%	98%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 25 – Diversos responsáveis

<i>Diversos Responsáveis</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Falta ou Irregularidade de Comprovação	470.666.633	576.454.938	-18%	100%
Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária	1.972.769	1.972.769	0%	0%
Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços	-	197.032	-100%	0%
Pagamentos Indevidos	25.284	25.284	0%	0%
Responsáveis por Danos ou Perdas	6.628	6.628	0%	0%
Total	472.671.313	578.656.651	-18%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 26 – Créditos com exigibilidade suspensa

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal	34.472.869.464	39.070.717.288	-12%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas	17.392.275.010	18.804.158.852	-8%	20%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros	33.675.650.219	33.112.256.294	2%	39%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal	16.337.887	21.983.995	-26%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas	7.662.467	33.988.222	-77%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros	17.023.213	62.767.629	-73%	0%
Total	85.581.818.261	91.105.872.281	-6%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Observa-se que, no período entre o exercício de 2022 e o 3º trimestre de 2023, houve uma variação negativa de 6% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado até setembro de 2023 foi **superavitário** conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 27 – Resultado patrimonial

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>
Varição Patrimonial Aumentativa	276.821.947.515	257.787.539.045	7%
Varição Patrimonial Diminutiva	- 221.475.010.575	- 204.147.875.629	8%
Total	55.346.936.940	53.639.663.416	3%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias. Destina-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão de abonos salariais.

Tabela 28 – Contribuições arrecadadas

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Contribuições</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições para o PIS/PASEP	59.886.671.710	55.842.529.637	7%	100%
Outras Contribuições Sociais	6.981.494	32.480.911	-79%	0%
Total	59.893.653.205	55.875.010.549	7%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico (art. 10). Houve aumento de 13% das despesas com seguro-desemprego em relação ao mesmo período de 2022 e a não existência de VPD com abono salarial em 2023 devido a execução completa de todos os valores como “Despesas de Exercícios Anteriores”, uma vez que as parcelas do abono foram pagas referente a competência de 2021. A contabilidade registra as variações patrimoniais diminutivas por competência, portanto, não houve mudança no resultado do exercício de 2023.

Tabela 29 – Benefícios previdenciários e assistenciais

<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>
Seguro-Desemprego	35.899.675.578	31.828.130.444	13%
Abono Salarial	-	-	0%
Total	35.899.675.578	31.828.130.444	13%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

Tabela 30 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reavaliação, Red. a Valor Recuperável e Ajuste p/ Perdas	4.238.354.399	195.241.758	2071%	100%
Desincorporação de Ativos	239.533	712.254	-66%	0%
Total	4.238.593.932	195.954.013	2063%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

A variação se deu pela reavaliação de um montante a maior de ajuste para perdas em créditos tributários e de dívida ativa tributária, conforme metodologia apresentada na Nota 2.2.1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 31 – Desempenho financeiro

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.771.454.924	14.665.164.052	21%
	Juros e Encargos de Mora	705.942.971	3.065.113.234	-77%
	Variações Monetárias e Cambiais	7.304.623.527	11.731.772.127	-38%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.397.129.486	4.210.995.756	28%
	Subtotal	31.179.150.909	33.673.045.170	-7%
Variação Patrimonial Diminutiva Financeira	Juros e Encargos de Mora	- 27	- 5.617	-100%
	Variações Monetárias e Cambiais	- 3.279.577.665	- 5.647.017.624	-42%
	Outras VPD - Financeiras	-	-	0%
	Subtotal	- 3.279.577.692	- 5.647.023.241	-42%
Total		27.899.573.216	28.026.021.929	0%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Em síntese a variação observada no resultado do desempenho financeiro é derivado da apropriação de remuneração de depósitos especiais e aplicações financeiras no fundo extramercado, juros provisionados referente aos empréstimos concedidos ao BNDES de no mínimo 28% da arrecadação da contribuição do PIS/PASEP e de capitalização da diferença entre a TLP e o limite de 6% ao ano (art. 4, Lei N. 9.365/1996), referente aos empréstimos concedidos ao BNDES. O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades fim do FAT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 32 – Desempenho não financeiro

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>30/06/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aumentativa	Contribuições	39.018.937.662	37.169.979.243	5%	237%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	22.453.029	8.338.054	169%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.313.587.517	1.239.818.670	651%	57%
		48.354.978.207	38.418.135.967	26%	294%
Diminutiva	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	23.981.621.532	21.524.992.845	11%	146%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	841.735	2.283.263	-63%	0%
	Transferências e Delegações Líquidas	750.682.592 -	728.392.250	-203%	5%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.513.620.453 -	826.468.272	-404%	15%
	Tributárias	13.038	98.461	-87%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.633.165.418	8.889.222	52021%	28%
		31.879.944.769	19.981.403.268	60%	194%
<i>Total</i>		16.475.033.438	18.436.732.699	-11%	487%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta a manutenção do resultado superavitário de 2022. Destaca-se neste trimestre o crescimento de Outras Variações Patrimoniais Aumentativas decorrente de lançamentos de dívida ativa tributária, além dos crescimentos de despesas com benefícios e do subgrupo Outras Variações Patrimoniais Diminutivas referente a reversões no montante registrado da dívida ativa.

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 33 – Desempenho financeiro

<i>Varição Patrimonial</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
<i>Aumentativa</i>		
Contribuições	59.893.653.205	55.875.010.549
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	31.179.150.909	33.673.045.170
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	41.005.222	15.802.835
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.916.826.515	2.430.062.996
	109.030.635.850	91.993.921.550
<i>Diminutiva</i>		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	35.899.675.578	31.828.130.444
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	1.044.139	3.535.418
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.279.577.692	5.647.023.241
Transferências e Delegações Líquidas	865.073.080	664.809.643
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	4.238.593.932	195.954.013
Tributárias	13.038	108.751
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	9.399.721.452	14.696.624
	53.683.698.911	38.354.258.134
<i>Total</i>	55.346.936.940	53.639.663.416

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Tabela 34 – Transferências e Delegações

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>30/06/2022</i>	<i>AH%</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Sub-Repasse Recebido	44.100.546.667	51.508.367.623	-14%
	Repasse Recebido	34.741.675.756	40.818.093.843	-15%
	Movimentações de VPA	8.611.719.580	9.902.822.123	-13%
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	9.493.963.056	465.057.013	1941%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	4.870.926.241	3.670.132.992	33%
	Doações/Transferências Recebidas	261.394	2.144.191	-88%
	Demais Transferências	887.013	37.506	2265%
	Subtotal	101.819.979.706	106.366.655.291	-4%
Transferências e Delegações Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 44.100.546.667	- 51.508.367.623	-14%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 44.960.893.810	- 43.872.913.284	2%
	Movimentações de VPD	- 8.611.719.580	- 9.902.822.123	-13%
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 4.794.546.764	- 265.756.596	1704%
	Repasse Concedido	- 91.888.282	- 73.395.232	25%
	Transferências Fundo a Fundo	- 7.527.462	- 1.485.749	407%
	Transferências Voluntárias	- 1.179.178	- 3.000.000	-61%
	Doações/Transferências Concedidas	- 180.866	- 869.488	-79%
	Demais Transferências	- 2.179.690	- 9.652.947	-77%
Subtotal	- 102.570.662.299	- 105.638.263.041	-3%	
Total	- 750.682.592	728.392.250	-203%	

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Cabe destacar que as Demonstrações Contábeis extraídas do SIAFI não dispõem de parametrização para identificar e excluir, de forma sistematizada, as transações realizadas entre unidades no âmbito do FAT. Da forma como a DVP é originalmente extraída, as informações produzidas não refletem de modo adequado a realidade, podendo distorcer o entendimento quanto às referidas transações do fundo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no terceiro trimestre de 2023 foi superavitário em R\$ 11,64 bilhões, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 85,95 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 74,30 bilhões.

Tabela 35 – Resultado Orçamentário do período

<i>Resultado Orçamentário</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>
Orçamento Corrente	27.244.392.055	30.063.851.931	-9%
Orçamento de Capital	- 15.599.462.610	- 16.474.648.651	-5%
Total	11.644.929.445	13.589.203.280	-14%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Tabela 36 – Resultado orçamentário detalhado

Balço Orçamentário	Dotação Atualizada		Realizado até Setembro	
	2022	2023	2022	2023
Receitas Correntes	250.277.431	57.290.283	83.497.770	85.950.042
Contribuições Sociais	170.361.137	22.097.278	59.502.506	61.029.831
Valores Mobiliários	5.037.336	328.523	4.210.996	5.397.129
Serviços e Atividades Financeiras	74.376.140	34.794.894	19.582.826	18.995.070
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.750	61.021	6.001	1.958
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	429.770	8.273	195.028	520.665
Demais Receitas Correntes	298	296	414	5.387
Despesas Correntes	64.520.188	70.900.612	53.433.918	58.705.650
Seguro Desemprego	39.643.296	45.250.902	30.372.656	33.972.584
Abono Salarial	24.533.354	25.006.994	23.009.740	24.609.763
Gestão do SINE	25.459	119.891	22.831	77.472
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança	-	-	4	261
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	2.179	36.300	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	23.367	134.254	19.812	41.548
Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial	130	130	80	-
Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho	970	300	-	-
Fomento a Inclusão Produtiva	3.904	8.567	2.805	3.933
Gestão do FAT	550	500	-	-
Classificação Brasileira de Ocupações	2.400	2.417	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	136.574	185.135	-	-
Precatórios	-	-	-	-
RPV	46.379	49.718	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	101.626	105.504	5.991	91
Orçamento Corrente	185.757.243	13.610.329	30.063.852	27.244.392
Despesas de Capital	23.852.968	22.099.112	16.474.649	15.599.463
Gestão do FAT	200	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	690	2.133	31	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	-	650	-	-
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	4.951	5.636	-	-
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	23.847.127	22.090.693	16.474.618	15.599.463
Orçamento de Capital	23.852.968	22.099.112	16.474.649	15.599.463
Resultado Orçamentário	161.904.275	35.709.441	13.589.203	11.644.929

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em milhares de reais.

Receitas

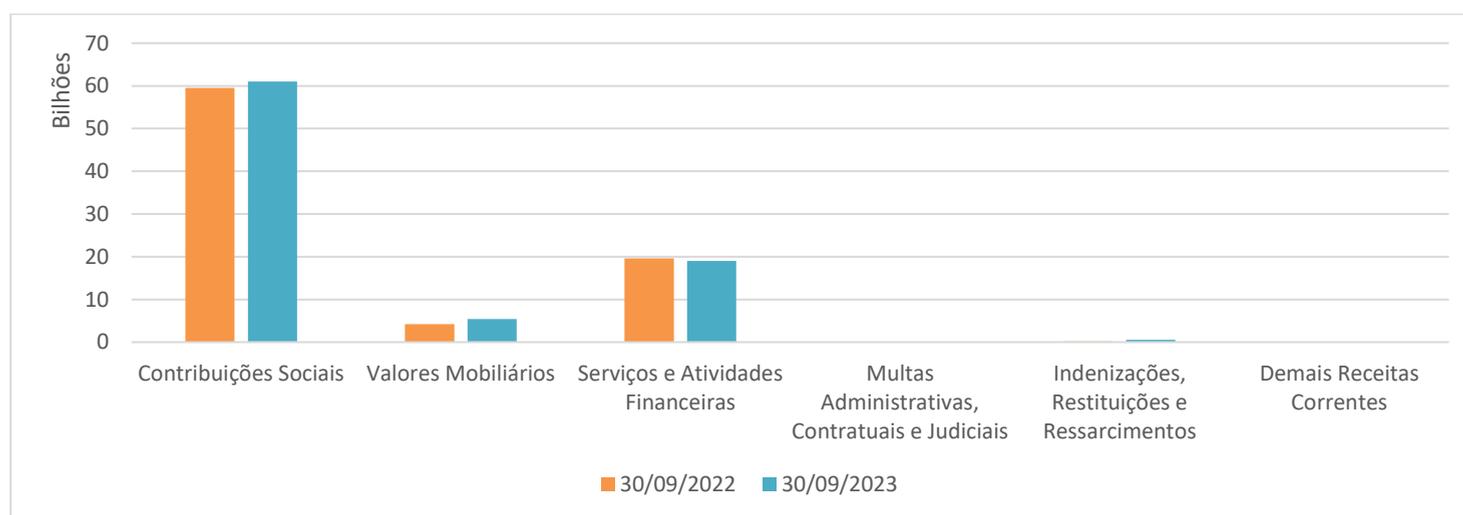
De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Do desempenho da Receita Orçamentária verifica-se que da receita prevista já foram arrecadadas até o terceiro trimestre de 2023 o valor de R\$ 85,95 bilhões, ou 150% do total orçado para o exercício financeiro, montante 2,94% superior ao de 2022. Cabe destacar que dentre as receitas orçamentárias de Contribuições Sociais, a receita da Contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. Em análise do desempenho da receita realizada de Contribuições Sociais até o terceiro trimestre de 2023 verificamos que a arrecadação das

receitas foram superiores à receita estimada em R\$ 38,93 bilhões, 276,19 % da receita estimada, indicando um excesso de arrecadação e uma subavaliação da previsão da receita orçamentária no Balanço Orçamentário do FAT. Esse fato pode ser confirmado por meio da análise do Quadro 3 (Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária) e Quadro 5 (despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social), anexos da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 14.535 de 17 de janeiro de 2023. Para o Exercício Financeiro, na LOA de 2023, o FAT contou com uma dotação orçamentária de R\$ 92,9 bilhões sendo R\$ 34,10 bilhões relacionados a arrecadação de receitas da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social as quais foram registradas na UO 98.000 – Ministério da Fazenda tendo em vista que parte das receitas dessa fonte também é registrada nesta unidade orçamentária. No entanto a autorização orçamentária no valor de R\$ 34,10 bilhões da fonte 1040 são exclusivamente para a unidade orçamentária 40.901 (Quadro 5, LOA 2023). A subavaliação na previsão da receita orçamentária nos Demonstrativos do FAT afeta a qualidade da informação contábil produzida ao usuário do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a consequente tomada de decisões.

Como segunda maior fonte de ingressos orçamentários tem-se os Serviços e Atividades Financeiras, que são recursos decorrentes do pagamento efetuados pelo BNDES ao FAT, relativo aos juros sobre os empréstimos concedidos FAT-Constitucional, conforme art. 239 CF, e que apresentou decréscimo em relação ao terceiro trimestre de 2022.

Figura 15 – Receitas Realizadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2023. Valores em bilhões de reais.

Em relação às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários cujo montante apurado no terceiro trimestre de 2023 foi de R\$ 5,39 bilhões, se referem ao acumulado das receitas proveniente de aplicações no Fundo Extramercado e aos recolhimentos das remunerações dos valores disponíveis nas contas suprimimento/saldos não desembolsados para pagamento do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - PIS, na CAIXA e do PASEP, no Banco do Brasil S/A.

Despesas

Com base na LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, foram disponibilizados créditos orçamentários em 2023 na ordem de R\$ 93 bilhões, distribuídas entre: Despesas Corrente, o montante de R\$ 70,9 bilhões e Despesas de Capital, R\$ 22,1 bilhões, com a finalidade de atender na sua grande maioria despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador, vinculadas aos Programas do Seguro-Desemprego (Resolução CODEFAT nº 817, de 28 de agosto de 2018, e Lei nº 7.998/90 e suas alterações), Abono Salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988 e Resolução CODEFAT nº 857, de 01/04/2020 e 895, de 04/02/2021) e financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, (§ 1º do art. 239 da Constituição Federal de 1988 e Emenda constitucional nº 103, de 2019).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

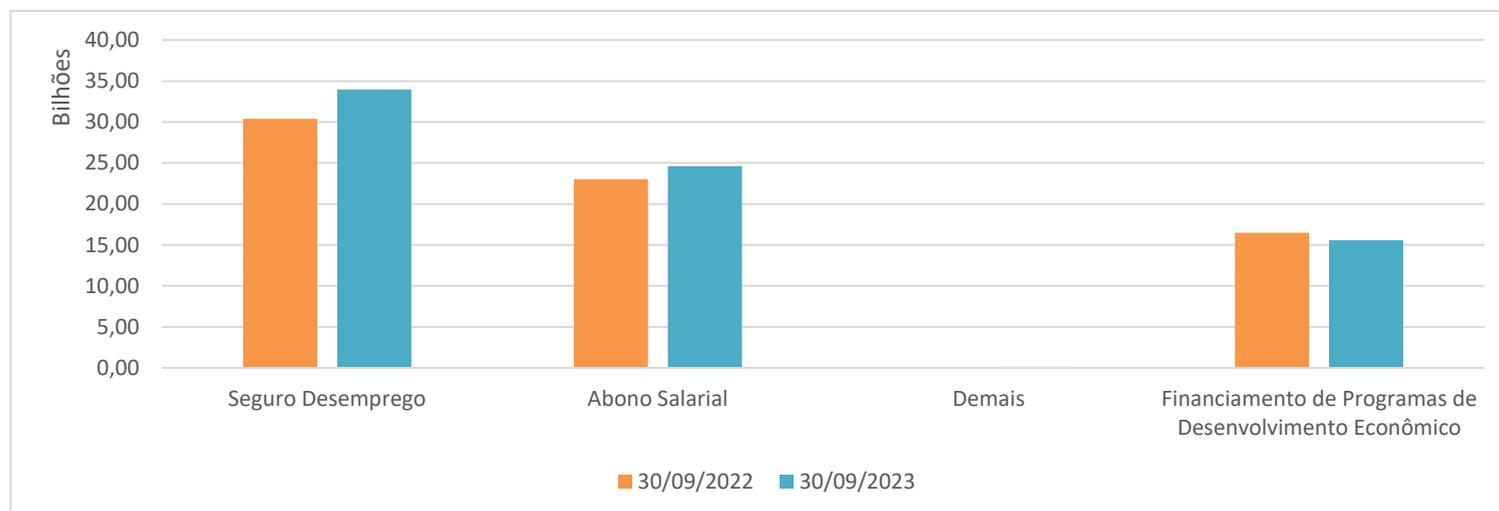
Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Figura 16 – Despesas empenhadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2023. Valores em bilhões de reais.

Verifica-se que em 2023, dos recursos orçamentários disponibilizados no orçamento para o Programa do Seguro-Desemprego, Ação 00H4, na ordem de R\$ 45,25 bilhões, foi empenhado o montante de R\$ 33,97 bilhões, uma execução de 75,07% da dotação autorizada. Quando comparado com o mesmo período de 2022 verifica-se que o valor executado foi superior.

Cabe destacar que em ambos exercícios analisados já estão sendo atendidas as recomendações da CGU do Relatório de Auditoria Anual de Contas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nº 817228/2019 em que recomenda que os desembolsos no âmbito do Seguro-desemprego sejam realizados com base no fato gerador da despesa, passando a se constituir passivos dos valores a serem transferidos à CAIXA, ocorrendo a baixa dos valores inscritos no ato da transferência, conforme Processo SEI nº 19958.200333/2023-51.

Quanto ao Abono Salarial, Ação 0581, cujo benefício está previsto no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988, na Lei 7.998/1990 e na Resolução CODEFAT nº 838/2019, verifica-se que no terceiro trimestre de 2023, dos recursos orçamentários fixados em R\$ 25 bilhões, foram realizados R\$ 24,6 bilhões, um percentual 98,4%. O expressivo montante de execução com as despesas destinadas ao pagamento do Abono PIS em 2023 está relacionado ao cronograma de pagamento do abono referente ao Ano- base 2021. Em 2022 houve o mesmo procedimento, sendo que os valores executados se referem ao pagamento dos benefícios referente ao calendário de pagamento do exercício de 2020.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2023, Ação 0158, relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, dos recursos orçamentários fixados no montante de R\$ 22,1 bilhões, foi empenhado 70,59% deste valor, um recuo em relação a 2022 em 5,3%.

Do desempenho da despesa orçamentária verifica-se a execução de R\$ 74,3 bilhões da despesa, o que representa um 79,9% do total previsto para 2023.

Por fim, o Resultado Orçamentário foi de R\$ 11,6 bilhões superavitário, em decorrência da menor execução de despesas em relação a receita orçamentária. Percebe-se também a ausência de Receita de Capital ante às Despesas de Capital executadas de R\$ 15,6 bilhões, as quais são destinações previstas constitucionalmente pelo art. 239 § 1º no montante de 28% das receitas do PIS/PASEP e vinculadas a fonte 0140171432 – CONTRIBUICAO DO PIS/PASEP (BNDES).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 37 – Conciliação BO x DFC

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita de Contribuições	61.029.831.219
	Receita de Serviços	18.995.070.244
	Receita Patrimonial	5.397.129.486
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	528.011.234
	Subtotal	85.950.042.184
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas de Contribuições	61.029.831.219
	Receita Patrimonial	5.397.129.486
	Receitas de Serviços	18.995.070.244
	Outras Receitas Correntes	528.011.234
	Subtotal	85.950.042.184
Diferença		-
<hr/>		
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	60.820.661.884
	Transferências Concedidas	13.946.977
	Subtotal	60.834.608.861
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Despesas Correntes	60.834.608.861
	Subtotal	60.834.608.861
Diferença		-
<hr/>		
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2023</i>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	16.865.320.409
	Subtotal	16.865.320.409
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Inversões Financeiras	16.865.320.409
	Investimentos	
	Subtotal	16.865.320.409
Diferença		-

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Pela tabela acima evidencia-se que das atividades operacionais evidenciadas na Demonstração de Fluxo de Caixa, as receitas de contribuições sociais do PIS/PASEP compreendem 71% do total das receitas correntes e as receitas de serviços relacionadas a atividades financeiras de remuneração dos repasses de recursos para os programas de desenvolvimento econômico representam 22,1% das receitas

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

correntes e das atividades operacionais do FAT. Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais a quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

Em relação ao fluxo de caixa de investimento percebemos o registro das inversões financeiras que são concessões de empréstimos e financiamentos para as atividades de desenvolvimento econômico e capacitação profissional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

Tabela 38 – Restos a pagar inscritos e executados

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e</i>			
	<i>Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	4.343.302.571	606.906.325	3.513.452.824	222.943.423
Processados	4.139	1.506	1.174	1.459
Total	4.343.306.710	606.907.831	3.513.453.997	222.944.882

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE
 Secretaria Executiva – SE
 Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC
 Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC
 Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

Tabela 39 – Restos a pagar não processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes						
Abono Salarial	-	444.531.863	225.246.712	225.246.712	-	219.285.151
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	-	1.179.178	1.179.178	1.179.178	-	-
Gestão do SINE	1.071.951	8.540.271	7.876.169	7.876.169	-	1.736.053
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	-	85.842	85.842	85.842	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	212.990	635.108	193.241	193.241	29.399	625.458
Fomento a Inclusão Produtiva	22.620	-	-	-	-	22.620
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	10.538	3.982.964	497.993	497.993	2.221.368	1.274.141
Seguro Desemprego	-	2.012.628.570	2.012.515.891	2.012.515.891	112.679	-
	1.318.099	2.471.583.796	2.247.595.025	2.247.595.025	2.363.447	222.943.423
Inversões Financeiras						
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
	-	1.870.400.676	1.265.857.799	1.265.857.799	604.542.878	-
Total	1.318.099	4.341.984.472	3.513.452.824	3.513.452.824	606.906.325	222.943.423

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Os Restos a Pagar não Processados inscritos até 31/12/2022 somam o valor de R\$ 4,34 bilhões sendo R\$ 2,47 bilhões (56%) com despesas correntes como as despesas com Seguro Desemprego e Abono Salarial e R\$ 1,87 bilhões de despesas de capital com a finalidade de atender a transferência de recursos ao BNDES relativo ao terceiro decêndio de dezembro de 2022. Até 30/09/2023 houve o pagamento de R\$ 3,513 bilhões, o que representa 80,92% de realização dos restos a pagar inscritos até 31/12/2022.

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Processados detalhados por Ação de Governo:

Tabela 40 – Restos a pagar processados por ação de governo

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes					
Gestão do SINE	-	-	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.459	-	-	-	1.459
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	1.506	1.174	1.174	1.506	-
Total	2.965	1.174	1.174	1.506	1.459

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 41 – Geração Líquida de Caixa

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Atividades Operacionais	25.237.819.153	29.594.689.283	-15%	301%
Atividades de Investimento	- 16.865.320.409	- 16.679.590.076	1%	-201%
Atividades de Financiamento	-	-	0%	0%
Total	8.372.498.744	12.915.099.207	-35%	100%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Atividades Operacionais

Conforme observado, houve a manutenção da geração de caixa das Atividade Operacionais no terceiro trimestre de 2023 em relação a 2022, neste grupo é apresentada a diferença entre ingressos financeiros menos o desembolso financeiro da operação. Conforme já destacado nas notas explicativas da DVP, o resultado está relacionado ao aumento de VPAs com dívida ativa e a retração de despesas com Abono e transferências financeiras concedidas.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 42 – Conciliação DFC x Caixa

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	54.673.616.416	49.818.396.572
	Atividades Operacionais	25.237.819.153	29.594.689.283
	Atividades de Investimento	- 16.865.320.409	- 16.679.590.076
	Atividades de Financiamento	-	-
	Subtotal	63.046.115.160	62.733.495.779
Caixa e Equivalentes de Caixa	Aplicação Extra-Mercado	55.478.803.577	55.817.158.574
	Depósitos Especiais	5.300.850.724	6.324.798.601
	Limite de Saque	2.266.460.859	591.538.604
	Subtotal	63.046.115.160	62.733.495.779
Diferença		-	0

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia a movimentação financeira do FAT, possibilita a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e vem complementar a Demonstração de Fluxo de Caixa. Este resultado é um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é apurado, entre outras formas, pelo confronto do saldo financeiro para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 43 – Resultado Financeiro

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>30/09/2022</i>	<i>AH%</i>
Receita Orçamentária	85.950.042.184	83.497.770.384	3%
Despesa Orçamentária	- 74.305.112.738	- 69.908.567.097	6%
Resultado Orçamentário	11.644.929.445	13.589.203.287	-14%
Transferências Financeiras Recebidas	148.791.613.635	146.207.641.028	2%
Transferências Financeiras Concedidas	- 149.630.140.614	- 148.517.251.180	1%
Transferências Financeiras Líquidas	- 838.526.979	- 2.309.610.152	-64%
Recebimentos Extraorçamentários	1.079.555.130	2.427.440.660	-56%
Pagamentos Extraorçamentários	- 3.513.458.851	- 791.934.587	344%
Resultado Extraorçamentários	- 2.433.903.722	1.635.506.073	-249%
Resultado Financeiro do Exercício	8.372.498.744	12.915.099.207	-35%
Geração Líquida de Caixa	8.372.498.744	12.915.099.207	-35%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.

Reitera-se aqui a influência da execução da despesa orçamentária até setembro de 2023 na geração líquida de caixa neste exercício. Os empenhos de despesas com abono/PIS são o destaque para o resultado orçamentário, mesmo com o recuo de receitas orçamentárias.

Em relação ao resultado de transferências financeiras líquidas, apesar do decréscimo das transferências concedidas, em especial para o BNDES, o resultado foi deficitário em 2023.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi negativo e cresceu 249% de 2022 para 2023 e está relacionado aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 3 bilhões que foi superior aos recebimentos extraorçamentários referentes aos depósitos restituíveis de devoluções de recursos de transferências voluntárias por OBTV.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBCT SP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e*
- (b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:*
 - (i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;*
 - (ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e*
 - (iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).*

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bienalmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

<i>Secretaria Executiva</i>	<i>Representantes</i>
Presidente	Caio Mário Álvares 03/08/2021 a 02/08/2023 Resolução CODEFAT nº 917, de 22/07/2021- DOU: 23/07/2021
Vice-Presidente	Nome: Mauro Rodrigues de Souza Mandato: 23/09/2022 a 02/08/2023 Designação: Resolução nº 958, de 21/09/2022 - DOU: 23/09/2022
Secretário-Executivo	Nome: Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica Designação: Portaria nº 1.302, de 23.11.2021 – DOU 24.11.2021

Representantes do Governo

Entidade Representante	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Observação: Aguarda-se publicação de Decreto e indicação de órgãos/entidades (MTE, MF, MDA, MDIC, Casa Civil, e BNDES), para publicação de Portaria no DOU, a fim de compor a Bancada do G		
Ministério do Trabalho e Previdência (MTP)	Mauro Rodrigues de Souza Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 2.637, de 23/08/2022 – DOU: 29/08/2022	Rodrigo Martins Soares Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 2.637, de 23/08/2022 – DOU: 29/08/2022
	João Paulo Ferreira Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 2.637, de 23/08/2022 – DOU: 29/08/2022	Isabele Jacob Morgado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 2.637, de 23/08/2022 – DOU: 29/08/2022
Ministério da Economia (ME)	George Freitas Von Borries Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP n. 1.569, de 06/06/2022 – DOU: 07/06/2022	Hébrida Verardo Moreira Fam Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria n. 10.111, de 16/04/2020 – DOU: 20/04/2020
	Marco Aurélio Mota Loureiro Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP n. 178, de 09/09/2021 – DOU: 15/09/2021	Henrique Reichert Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP n. 221, de 09/09/2021 – DOU: 15/09/2021
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Lizane Soares Ferreira (exonerada) Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria FAZENDA nº 173, de 15/07/2019 – DOU: 16/07/2019	Clecivaldo de Sousa Ribeiro (exonerado) Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria FAZENDA nº 173, de 15/07/2019 – DOU: 16/07/2019
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Felipe Canedo de Freitas Pinheiro Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 631, de 22.03.2022 / DOU de 23/03/2022	Romulo Ferraz de Oliveira Bomfim Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTP nº 632, de 22/03/2022 - DOU: 23/03/2022

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Representantes dos Trabalhadores

Entidade Representante	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021	Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021
Força Sindical	Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME n.º 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Sérgio Butka Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME n.º 3.365, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020
União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 12/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 4851, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME n.º 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)	José Reginaldo Inácio Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP n.º 3270 de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022	Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP n.º 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Antonio Renan Arrais Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME n.º 4.840, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Katia Gomes Gaivotto Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME n.º 4.842, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)	José Avelino Pereira Mandato: 16/03/2020 a 15/03/2024 Designação: Portaria n.º 7.382, de 13/03/2020 – DOU: 16/03/2016	Luís Carlos Cremasco Mandato: 27/04/2022 a 26/04/2026 Designação: Portaria MTP n.º 872, de 25.04.2022 – DOU: 27/04/2022

Representantes dos Empregadores

Entidade Representante	Conselheiro Titular	Conselheiro Suplente
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP n.º 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021	Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 02/07/2019 a 01/07/2023 Designação: Portaria MTB n.º 155, de 01/07/2019 – DOU: 02/07/2019
Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)	Tatiana Thomé de Oliveira Mandato: 22/07/2021 a 21/07/2025 Designação: Portaria SE-ME n. 7.996, de 20/07/2021 – DOU: 22/07/2021	Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 22/07/2021 a 21/07/2025 Designação: Portaria SE-ME n. 7.997, de 20/07/2021 – DOU: 22/07/2021
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	Guilherme Macedo Reis Mercês Mandato: 06/02/2023 a 05/02/2023 Designação: Portaria MTE n. 219, de 03/02/2023 – DOU: 06/02/2023	Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 24/07/2019 a 23/07/2023 Designação: Portaria FAZENDA n.º 181, de 22/07/2019 – DOU: 24/07/2019
Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP n.º 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021	Renato Conchon Mandato: 22/05/2019 a 21/05/2023 Designação: Portaria ME n.º 112, de 20/05/2019 – DOU: 22/05/2019
Confederação Nacional do Turismo (CNTur)	Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME n.º 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME n.º 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP n.º 1.006, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021	Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP n.º 1.007, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 24/04/2023

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

Secretaria Executiva – SE

Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC

Coordenação Geral de Contabilidade e Custos - CGCC

Notas Explicativas 3º Trimestre de 2023 Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

*(a) no processo de definição de políticas,**(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,**(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou**(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.*

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 44 – Saldo de transações com partes relacionadas

<i>Balanco Patrimonial</i>	<i>30/09/2023</i>	<i>31/12/2022</i>	<i>AH%</i>
Ativo			
Depósitos Especiais	5.300.850.724	6.023.466.490	-12%
FAT Constitucional	<u>386.526.332.142</u>	<u>366.859.581.192</u>	5%
Total	<u>391.827.182.866</u>	<u>372.883.047.681</u>	5%

Fonte: SIAFI, 2023. Valores em reais.